



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 694 - FONE (43) 3461-1332 - FAX (43) 3461-1522 - CEP 86 840-000 - FAXINAL - PARANÁ

CNPJ 75 771 295/0001-07

LEI Nº. 1.171/2006

SUMULA: Dispõe sobre Doação de Um Automóvel – Marca VW/QUANTUN GLS 2000I ao Poder Legislativo do Município de Faxinal.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a Doar Automóvel – Marca VW/QUANTUN GLS 2000I, Placa ADA: 5082 – Chassis 9BWZZZ33ZNP020827 – Renavam 60.480245-5, Ano 1992 – Cor: Cinza, com sede a Avenida Brasil, nº. 1200 – Centro, Município de Faxinal – Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o nº 81.878.969/0001-61.

Artº 2º - Fica determinado que o bem doado será de uso exclusivamente para fins de interesse do Poder Legislativo do Município de Faxinal (Câmara Municipal).

Artº 3º - O bem doado ao Poder Legislativo descrito no Art. 1º desta Lei, ficará incorporado ao patrimônio da mesmo, ficando assim isento o Município de Faxinal, pelos encargos social, impostos, taxas e demais despesas advindas do uso do bem doado pela municipalidade.

Artº 4º - O não cumprimento dos objetivos do uso do bem a que se destina, o mesmo se reverterá automaticamente ao município.

Artº 5 - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e seis (23/10/2006).

JAIR PINTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

